



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 1021- DATA 07/06/2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

LICITAÇÕES

COMUNICADO – LICITAÇÃO: 071-2019 – TOMADA DE PREÇO: 014-2019.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Regina Vital. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **INTERESSADA:** 5M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Com base no princípio da autotutela administrativa, onde há a possibilidade do Poder Público rever seus atos administrativos, reconheço o recurso apresentado pela recorrente e defiro-lhe provimento, razão pela qual a empresa fica declarada **CLASSIFICADA**, ante ao certame. Feira de Santana, 04 de junho de 2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

COMUNICADO - LICITAÇÃO Nº 019-2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019.

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, composto por camisas, bermudas, shorts-saia e calças para o ano letivo de 2019. **ASSUNTO:** Resultado de Amostras. **INTERESSADA:** H.A. IND. E COM. DE CONFECÇÕES E TRANSP.LTDA. Após apresentação das amostras e conforme relatório da SEDUC, a mesma informa que a empresa não atende as especificações técnicas, Feira de Santana 05/06/2019. Giselle Cristine de Goes Costa Botelho – Pregoeira.

CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO 019-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 013-2019

Objeto: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, composto por camisas, bermudas, shorts-saia e calças para o ano letivo de 2019. Convocamos a empresa **GGG INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista que a empresa H.A. IND. E COM. DE CONFECÇÕES E TRANSP. LTDA, 1ª** (primeira) classificada na Licitação, não atendeu às exigências do Termo de Referência conforme relatório emitido pela Secretaria de Educação. Sendo assim, estamos convocando esta empresa como a 2ª (segunda) classificada do certame licitatório para que, havendo interesse da mesma, venha executar o objeto acima citado, de acordo com os valores da 1ª (primeira) classificada. Salientamos que, em virtude da necessidade da Secretaria solicitante, conceda-se o prazo de 24 (vinte quatro) horas, para a sua manifestação. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602- 8345/8333. Feira de Santana, 05/06/2019. Giselle Cristine de Goes Costa Botelho – Pregoeira.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 104-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073-2019.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Atenção Básica, IST/HIV/AIDS, FAN (Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição) e CADH (Centro de Atendimento ao Diabético e Hipertenso) da SMS (Secretaria Municipal de Saúde) de Feira de Santana. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 06/06/2019. Fabrício dos Santos Amorim - Pregoeiro.

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 107-2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-2019.

OBJETO: aquisição de luminárias públicas de LED, com fornecimento conforme necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Feira de Santana. **ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. **IMPUGNANTES:** VISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS e ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP. Constata-se que as impugnações carecem de requisitos formais de admissibilidade, a saber, a regularidade formal. Sendo assim, deixo de conhecer as impugnações apresentadas. Feira de Santana, 05 de junho de 2019. **Osmário de Jesus Oliveira – Pregoeiro.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
LICITAÇÃO Nº 107-2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº076-2019.

Objeto: aquisição de luminárias públicas de LED, com fornecimento conforme necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Feira de Santana. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 05/06/2019. Osmario de Jesus Oliveira - Pregoeiro.

ERRATA - LICITAÇÃO 013-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 008-2019 - Avisamos que na publicação do DOFS do dia 05/06/2019. Onde lê-se: DATA: 18/06/2019. Leia-se: DATA: 19/06/2019. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 05/06/2019. Osmário de Jesus Oliveira - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 266-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 145-2018

OBJETO: Aquisição de material de consumo (higiene e utensílios domésticos) e permanente (eletros e informática) para atender as necessidades da Proteção Social Especial e do IGD Bolsa e GSUAS, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **HOMOLOGAÇÃO:** 05/04/2019. **VENCEDOR:** M&B SERVICOS E LOCACOES LTDA. **VALOR:** R\$ 194.000,00 para o **Lote I**; **VENCEDOR:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA. **VALOR:** R\$ 47.089,00 para o **Lote IV**; **Lote II e LOTE III FRACASSADOS**. Feira de Santana, 05/06/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 023-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 017-2019

OBJETO: Locação de Sonorização fixa e locação de microfones e in ear, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **VENCEDORES:** B A LEAL SOUZA. **VALOR:** R\$ 158.295,00 para o **Lote I**; TORRES SOM LTDA. **VALOR:** R\$ 530.000,00 para o **Lote II**. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2019. Feira de Santana, 06/06/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA LICITAÇÃO 023-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 017-2019

CONTRATO: 345-2019-10C. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** B A LEAL SOUZA. **OBJETO:** Locação de Sonorização fixa e locação de microfones e in ear, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/05/2019. **VALOR:** R\$ 158.295,00 para o **Lote I**. Feira de Santana, 06/06/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

CONTRATO: 346-2019-10C. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** TORRES SOM LTDA. **OBJETO:** Locação de Sonorização fixa e locação de microfones e in ear, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/05/2019. **VALOR:** R\$ 530.000,00 para o **Lote II**. Feira de Santana, 06/06/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 085-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 060-2019

OBJETO Locação de veículo tipo carreta para transportar baias móveis do Parque de Exposições de Salvador para o Parque de Exposições de Feira de Santana, para a realização da 44ª Expofeira no período de 01 a 08 de setembro de 2019, com carga, descarga e transporte de volta por conta da contratada. **HOMOLOGAÇÃO:** 17/05/2019. **VENCEDOR** W. FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL - ME **VALOR:** R\$ 24.900,00. Feira de Santana, 05/06/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 085-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 060-2019

CONTRATO: 348-2019-16C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** W. FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL - ME **OBJETO** Locação de veículo tipo carreta para transportar baias móveis do Parque de Exposições de Salvador para o Parque de Exposições de Feira de Santana, para a realização da 44ª Expofeira no período de 01 a 08 de setembro de 2019, com carga, descarga e transporte de volta por conta da contratada **DATA DE ASSINATURA:** 17/05/2019. **VALOR:** R\$ 24.900,00. Feira de Santana, 05/06/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 398-2019-10I

Processo Administrativo nº 773-2019. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ARNALDO FARIAS NO EVENTO SÃO PEDRO NO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2019, NO DIA 29/06 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ELITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/05/2019. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 398-2019-10I

CONTRATO Nº 377-2019-10C - Processo Administrativo nº 773-2019. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ARNALDO FARIAS NO EVENTO SÃO PEDRO NO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2019, NO DIA 29/06 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ELITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura do Contrato: 29/05/2019, Feira de Santana, 29/05/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 399-2019-10I

Processo Administrativo nº 800-2019. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO CALANGO TIÃO NO EVENTO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE TIQUARUÇU 2019, NO DIA 22/06 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ELITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/05/2019. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 399-2019-10I

CONTRATO Nº 379-2019-10C - Processo Administrativo nº 800-2019. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO CALANGO TIÃO NO EVENTO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE TIQUARUÇU 2019, NO DIA 22/06 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ELITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Assinatura do Contrato: 29/05/2019, Feira de Santana, 29/05/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 401-2019-10I

Processo Administrativo nº 805-2019. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO CANGAIA DE JEGUE NO EVENTO SÃO PEDRO NO DISTRITO DE JÁIBA 2019, NO DIA 28/06 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** BANDA CANGAIA DE JEGUE-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/05/2019. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 401-2019-101

CONTRATO Nº 380-2019-10C - Processo Administrativo nº 805-2019. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO CANGAIA DE JEGUE NO EVENTO SÃO PEDRO NO DISTRITO DE JÁIBA 2019, NO DIA 28/06 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** BANDA CANGAIA DE JEGUE-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura do Contrato: 29/05/2019, Feira de Santana, 29/05/2019.

LICITAÇÃO 113-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 081-2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: Locação de 50 banheiros químicos para serem utilizados na 44ª expofeira, no período de 01 a 08 de setembro de 2019, sendo 48 (quarenta e oito) tipo normal e 02 (dois) tipo PNE (portadores de necessidades especiais). Tipo: Menor preço. **Data:** 19/06/2019 às 14h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 03/06/2019. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.

LICITAÇÃO 115-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 083-2019

Objeto: Contratação de pessoa física para locação de 02 (dois) veículos, sendo: 01(um) veículo básico, popular com quatro portas, ano não inferior a 2018, com ar condicionado, com seguro, com motorista sem combustível e 01 (um) veículo tipo pickup grande, com quatro portas, ano não inferior a 2018, com ar condicionado, com seguro, sem motorista, sem combustível, para atender ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, pelo período de 12 (doze) meses. **Tipo:** Menor preço por item. **Data:** 27/06/2019 às 08h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 05/06/2019. Diego de Oliveira Silva Azevedo – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 116-2019 TOMADA DE PREÇO 024-2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Oyama Figueiredo - Bairro Sítio Novo. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 26/06/2019 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 06/06/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 128-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 086-2019

Objeto: Aquisição de peito de frango destinado a alimentação escolar Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 25/06/2019 às 14h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 05/06/2019. Diego de Oliveira Silva Azevedo – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 129-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 087-2019

Objeto: aquisição de kit material escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 25/06/2019 às 08h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 06/06/2019. Osmario de Jesus Oliveira– Pregoeiro.

LICITAÇÃO 130-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 088-2019.

Objeto: Aquisição de material de expediente e apoio pedagógico destinado as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 19/06/2019 às 08h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 05/06/2019. Diego de Oliveira Silva Azevedo – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 131-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 089-2019

Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de cenário temático completo com detalhes cenográficos inspirados nos casarios rurais, com stands para comercialização de produtos, em área de 810 m² denominado Caminho da Roça, para a 44ª Expofeira no período de 01 a 08 de setembro de 2019. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 04/07/2019 às 08h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 06/06/2019. Osmario de Jesus Oliveira– Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 206-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 063-2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, instalação e configuração de equipamentos especializados – portas e catracas automatizadas, para acesso aos terminais e estações do Sistema de Transporte Rápido por Ônibus - BRT. **ASSUNTO:** Recursos Administrativo e Contrarrazões. **REQUERENTES:** EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA e VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME; WOLPAC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA. Considerando o parecer de nº **870/PGM/2019**, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “pelo conhecimento e indeferimento dos recursos administrativos apresentados pelas empresas VELTI TECNOLOGIA e EXEMPLO COMÉRCIO, bem como pelo conhecimento e deferimento das contrarrazões apresentadas pela empresa WOLPAC SISTEMAS, junto ao certame licitatório. RATIFICO a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 27 de maio de 2019. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 617/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE dispensar a Profª **ANA MARIA SOUZA BEZERRA**, matrícula nº **010058926**, da função de DIRETORA da Escola Municipal Antônio Albertino Carneiro, Símbolo FGE – 7.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 618/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 18244/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **CARLOS ARAUJO DOS SANTOS**, Técnico em Administração Hospitalar, matrícula nº 05000087-8, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 24 de março de 2009 a 23 de março de 2014, para gozo a partir de 1º de julho de 2019.

Nº 619/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 26502/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA DA GLORIA RODRIGUES NUNES**, Agente de Serviços Hospitalares, matrícula nº 05000038-5, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18 de março de 1994 a 17 de março de 1999, para gozo a partir de 1º de julho de 2019.

Nº 620/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 48588/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **AZENILDA DE OLIVEIRA BRITO**, Agente de Serviços Hospitalares, matrícula nº 05000005-0, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18 de março de 2009 a 17 de março de 2014, para gozo a partir de 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTE LUCAS
DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE FEIRA DE SANTANA



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL CMDCA/FSA Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHOS TUTELARES DE FEIRA DE SANTANA-BA.

Republicado por incorreção

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana- CMDCA/FSA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros dos 04 (quatro) Conselhos Tutelares de Feira de Santana/BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.242/91, pela Lei nº 12.696/2012 e Resolução nº 170 do Conanda, de 10 de dezembro de 2014, Lei de criação do CMDCA/FSA nº 37/90 em consonância com a Lei Municipal nº 3.650 de 15 dezembro de 2016, na Resolução CMDCA/FSA nº 03/2019, neste Edital e demais disposições legais pertinentes, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023. (10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE FEIRA DE SANTANA-BA** é regido por este edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.650/2016, na Resolução do CMDCA/FSA nº 03/2019 e nas demais disposições legais pertinentes.
- 1.2. O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:
 - 1.2.1 - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:
 - a) inscrição;
 - b) análise de currículo;
 - c) prova de conhecimentos específicos que será realizado através de prova discursiva (Redação)
 - d) questões objetivas de múltipla escolha;
 - 1.2.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:
 - a) registro da candidatura;
 - b) eleição;
 - c) proclamação dos eleitos;
 - d) homologação do resultado final.
- 1.3 - As fases "c" e "d" do item 1.2.1, referentes à primeira etapa do Processo de Escolha, serão executadas por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município de Feira de Santana/BA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO. As fases referentes à primeira etapa do Processo de Escolha serão coordenadas pelo CMDCA/FSA e fiscalizadas pelo Ministério Público Estadual dessa Comarca de Feira de Santana, 7ª Promotoria da Infância e Juventude.
- 1.4 - O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA/FSA, por meio da Comissão Especial, instituída pela Resolução CMDCA/FSA nº 04/2019.
 - 1.4.1 - As competências da Comissão Especial encontram-se disciplinadas pela Resolução CMDCA/FSA nº 04/2019.

1.4.3 - O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOFS.

1.4.3.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 611, Bairro Kalilândia, Feira de Santana/BA, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.4.3.2 - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 1.4.3 e 1.4.3.1, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

1.4.3.3 - A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) outorgante.

1.4.3.4 - As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

1.4.3.5 - A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas caberão exclusivamente a Comissão Especial.

1.4.3.6 - Não caberá recurso da decisão da Comissão Especial que indeferir a impugnação do edital.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: 27/05/2019 a 14/06/2019 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal).

2.1.1 – O período de inscrições previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Especial, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Feira de Santana – DOFS.

2.2 - Local: Exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 611, Bairro Kalilândia, Feira de Santana/BA, de segunda-feira à sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

2.3 - Horário: de 08:00 (oito) às 16:00 (dezesesseis) horas.

2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.

2.5 - No ato da inscrição o (a) pré-candidato (a) deverá:

a) apresentar Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no Anexo I deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura;

c) apresentar Currículo, no modelo oficial constante no Anexo II deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a) e acompanhado de cópias simples dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.1 deste edital, exceto as certidões e os atestados referentes às letras “a” e “b” do item 3.1.1 deste edital, os quais deverão ser apresentados os originais.

2.6 - Constatada pela Comissão Especial a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao (a) pré-candidato (a) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da notificação no Diário Oficial do Município – DOFS.

2.6.1 - O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a

procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/FSA, conforme item 2.2 deste edital.

2.6.2 – O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) outorgante.

2.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou das segundas etapas, devendo o (a) pré-candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha.

2.7.1 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOFS.

2.7.1.1 - O recurso previsto no item 2.7.1 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VI deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

2.7.1.2 - Da decisão proferida pela Comissão Especial não caberá à interposição de novo recurso.

2.7.2 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/FSA, conforme item 2.2 deste edital.

2.7.3 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) outorgante.

2.8 - São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar da mesma comarca: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

2.8.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, bem como aos (as) Conselheiros (as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.8.2 - É permitida a recondução consecutiva para a função pública de conselheiro (a) tutelar.

2.9 - Para controle interno do CMDCA/FSA, a Comissão Especial atribuirá numeração à inscrição.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro (a) tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição, atenda aos seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral;

b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) residir no Município de Feira de Santana/BA há pelo menos 02 (dois) anos;

d) Ter escolaridade mínima do Ensino Médio Completo conforme o Art.19 da Lei Municipal nº3650/2016

e) ter 02 (dois) anos de reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar em dia com as obrigações militares, em caso de pré-candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, "7", do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

h) ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por:

a) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

b) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil da Bahia.

3.1.2 - A comprovação de residência no Município de Feira de Santana/BA há pelo menos 02 (dois) anos, conforme estabelecido na letra "c" do item 3.1, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo III (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, gás e água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018/Ano Calendário 2017; documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) pré-candidato (a) no Município de Feira de Santana.

3.1.3 - Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Feira de Santana/BA, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição no mínimo 03 (três) comprovantes de residência, sendo 01 (um) do ano de 2017, 01 (um) do ano de 2018 e 01 (um) do ano de 2019. a) o comprovante de residência mais recente deverá necessariamente ter sido emitido a partir do mês de janeiro de 2019 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições. b) os demais comprovantes de residência deverão necessariamente ter sido emitidos no mesmo mês de referência do comprovante mais recente (Exemplo: janeiro/2019, janeiro/2018 e janeiro/2017).

3.1.4 – A comprovação de trabalho do (a) pré-candidato (a) Conselho Tutelar a que se candidatar, conforme letra “e” do item 3.1 deste edital, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo IV (modelo oficial), acompanhada dos seguintes documentos: a) quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); b) quando agente público: por declaração expedida, datada e assinada pelo representante legal do respectivo órgão da administração pública; c) quando estagiário (a): por meio de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008; d) quando voluntário (a): por meio de cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998. e) quando autônomo/empresário (a): por meio de cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, inscrição municipal para profissional autônomo, contrato de prestação de serviços em vigor, contrato de locação em vigor, declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica 2018/Ano Calendário 2017; demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou Secretaria da Receita Federal – SRF; outros documentos equivalentes que comprovem o exercício de sua atividade.

3.1.5 - A experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na letra "e" do item 3.1, deverá ser expressamente mencionada no currículo do (a) pré-candidato (a), discriminando se o exercício das atividades no período de pelo menos 02 (dois) anos, e, pelo menos, 02 (duas) fontes de referência de pessoa jurídica, com informação do endereço, CNPJ e telefones para contato em papel timbrado do declarante.

3.1.5.1 – Além do cumprimento das exigências estabelecidas no item 3.1.5 deste edital, para comprovação do requisito previsto na letra “e” do item 3.1, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos: I - quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de cópia simples de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); II - quando agente público: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) representante legal do respectivo órgão da administração pública; III - quando ex-conselheiro (a) de direitos de Conselhos da Criança e do Adolescente: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) Presidente do Conselho Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de cópia simples do ato oficial de designação; IV - quando estagiário (a): por meio de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008; V - quando voluntário (a): a) por meio do Atestado constante no Anexo IV deste edital (modelo oficial), expedido por organização da sociedade civil com registro vigente em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal; b) por meio do Atestado constante no Anexo VII deste edital (modelo oficial), expedido por órgão da administração pública, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal.

3.1.5.2 – O atestado expedido por organização da sociedade civil do Município de Feira de Santana, nos termos do inciso V, letra “a”, do item 3.1.5.1, também deverá vir acompanhado de: a) cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998; b) cópia simples da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, na forma da lei; c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da organização da sociedade civil; d) Declarações expedidas por, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, por meio da Declaração constante no Anexo IV (modelo oficial).

3.1.5.3 - Além dos documentos exigidos nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1.5.2, o atestado expedido por organização da sociedade civil de outro município, nos termos do inciso V, letra “a”, do item 3.1.5.1, deverá vir

acompanhado de cópia simples do Certificado de Registro em vigor, expedido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

3.1.5.4 – A vigência do Certificado de Registro de organização da sociedade civil registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana será verificada pela Comissão Eleitoral junto a Secretaria Executiva do CMDCA/FSA.

3.1.6 – O requisito previsto na letra "f" do item 3.1 será comprovado pelo (a) pré-candidato (a) mediante a apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Feira de Santana.

3.1.7 – O requisito previsto na letra "g" do item 3.1 será comprovado mediante a apresentação do original ou cópia simples do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato está em dia com as obrigações militares, em conformidade com o artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966.

3.2 – A inscrição através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

3.3 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

4 - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - O (a) pré-candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das fases das 02 (duas) etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

4.2 – Aos (as) pré-candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro (a) tutelar.

4.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a) pré-candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das 02 (duas) etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

4.3.1 - O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término do prazo das inscrições.

4.3.2 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Eleitoral, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido.

4.3.3 - O (a) pré-candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais pré-candidatos (as).

4.4 – O (a) pré-candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.

4.5 - Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 4.2 deste edital e nas disposições legais vigentes.

5 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1 - Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, conforme a Lei Federal nº8069 de 13 de julho de 1990, cumprindo as atribuições previstas na legislação federal que regem a matéria a Lei nº13.824/2019 de 09 de maio de 2019 onde altera o art.132, permitindo assim a recondução por novos processos de escolha.

5.2 - Vagas: no Município de Feira de Santana existem 04 (quatro) Conselhos Tutelares, com área de competência e jurisdição correspondente a cada uma dos (quatro) territórios, cada qual com 05 (cinco) membros titulares, totalizando 20 (vinte) vagas de titulares no município, 05 (cinco) para cada território.

5.3 - Remuneração: o (a) conselheiro (a) tutelar eleito (a) para o mandato referente ao quadriênio 2020/2023 fará jus a recebimento pecuniário mensal de acordo com estabelecido no Decreto Municipal nº 8.939, de 18 de junho de 2013.

5.3.1 - É assegurado ao (a) servidor (a) municipal no exercício da função de conselheiro (a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, conforme estabelecido no artigo nº 84 § 2º da Lei Municipal nº 3.650/2016.

5.4 - Carga Horária: a jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, com regime de plantão obrigatório, nos termos da Lei Municipal nº 3.650/2016 artigo nº 81 e demais disposições legais pertinentes.

5.5 - A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.

5.6 - O exercício da função de conselheiro (a) tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.650/2016.

5.6.1 - É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerada.

6. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA – PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1 - Data, local e horário de realização das fases da primeira etapa: as datas, horários e locais de realização das fases da primeira etapa serão publicados no Diário Oficial do Município - DOFS, com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos e afixados na sede do CMDCA/FSA e na sede SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO.

6.1.2 - É de responsabilidade exclusiva do (a) pré-candidato (a) a identificação correta dos locais de realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade específica), bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados, sob pena de eliminação do processo de escolha.

6.1.3 - A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir os testes relativos às fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital teste escrito de conhecimento, prova de habilidade específica, bem como analisar os recursos que vierem a ser interpostos em face do resultado das referidas fases, será atribuída à pessoa jurídica especializada contratada pelo Município de Feira de Santana para este fim, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO.

6.1.4 - Além dos (as) pré-candidatos (as), o acesso aos locais de realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade específica), será restrito à pessoa jurídica contratada, aos integrantes da Comissão Especial e ao representante do Ministério Público Estadual dessa Comarca.

6.1.5 - Os (as) pré-candidatos (as) deverão comparecer aos locais de realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade específica) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início de sua realização.

6.1.6 - Somente será permitido o ingresso do (a) pré-candidato (a) nos locais de realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade específica), até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.

6.1.7 - Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade específica).

6.1.8 - Para a realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade específica), o (a) pré-candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.1.9 - Após entrar na sala de realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade específica), e assinar a lista de presença, o (a) pré-candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela pessoa jurídica responsável pela organização e execução das respectivas fases.

6.1.10 - Não será permitido, durante a realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade específica), o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

6.1.11 - Em nenhuma hipótese haverá realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade específica) fora dos locais, datas e horários determinados ou realização de segunda chamada.

6.1.12 - Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade específica), efetuar consulta não permitida, ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.

6.2 - **DA INSCRIÇÃO:** condições, período, local e horário para a inscrição: na forma dos itens 2.1 a 3.3 deste edital.

6.3 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

6.3.1 - O currículo do (a) pré-candidato (a) será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.1 deste edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a).

6.3.2 - Após a conferência da documentação por equipe técnica, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado pela Comissão Especial que decidirá sobre deferimento ou indeferimento da inscrição.

6.3.3 - A Comissão Especial poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).

6.3.4 - Será considerado aprovado na fase “b” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (análise de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Especial da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1 deste edital, observada a forma de sua apresentação, conforme especificado nos itens 3.1.1 a 3.1.7 deste edital.

6.4 – DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

6.4.1 - Prova de Conhecimentos Específicos que será realizado através de prova discursiva (redação) e questões objetivas de múltipla escolha.

6.4.2 - A prova de múltipla escolha versará sobre os temas abaixo elencados:

a) A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzida, avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal;

b) A Lei Municipal nº 3.650/2016, que dispõe sobre a função pública de conselheiro (a) tutelar no Município de Feira de Santana/BA, do conhecimento acerca do exercício da função de conselheiro (a) tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar;

c) Políticas Públicas: sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

d) Noções básicas de informática: sobre de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de: Operação com arquivos em ambiente Windows, conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows, utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios, conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office, conhecimentos básicos de internet, conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup) ;

e) Instrumental de Atuação: avaliará a capacidade do (a) pré-candidato (a) de: a) analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente, tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente, analisar e encaminhar casos de sua competência, elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de ideias, proceder à aplicação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) no cotidiano de trabalho.

6.4.3 – A prova de múltipla escolha constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e a Redação terão a duração de 05 (cinco) horas.

6.4.4 – O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de múltipla escolha e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

6.4.5 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.

6.4.6 - Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.

6.4.7 - Será considerado aprovado na prova de múltipla escolha o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (setenta por cento) do valor total de 100 (cem) pontos.

6.4.8 - Caso seja anulada alguma questão da prova de múltipla escolha, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

6.5.2 – DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO):

6.5.2.1 - A redação versará sobre questões associadas aos direitos das crianças e adolescentes e/ou a função pública de Conselheiro (a) Tutelar, e deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

6.5.2.2 - A prova de redação terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.5.2.3 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de redação e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

6.5.2.4 - Para aprovação, o (a) pré-candidato (a) deverá obter o total de 05 (cinco) pontos, e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada um dos aspectos avaliados.

6.5.2.5 - A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando: a) argumentação coerente das ideias e informatividade; b) pertinência ao tema proposto.

6.5.2.6 - Os aspectos avaliados na correção da Prova de Redação serão os seguintes:

ASPECTOS AVALIADOS - TOTAL DE PONTOS

Argumentação coerente das ideias e informatividade = Até 5,0 pontos

Pertinência ao tema proposto = Até 5,0 pontos

6.5.2.7 - Será fornecida aos (as) pré-candidatos (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01(uma) folha oficial padrão para realização da prova de redação.

6.5.2.8 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação dos relatórios e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

7. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

7.1 - Caberá recurso à Comissão Especial contra: a) reprovação do currículo do (a) pré-candidato (a); b) reprovação na prova de múltipla escolha.

7.1.1 - Os recursos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 7.1 deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município – DOFS, exclusivamente na sede do CMDCA/FSA, situada à Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 611, Bairro Kalilândia, Feira de Santana - BA, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

7.1.2 – Os recursos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 7.1 deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VI deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

7.1.3 - O recurso deverá conter somente o número da inscrição do (a) pré-candidato (a) e ser protocolado dentro do prazo e horário previsto no item 7.1.1 deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

7.1.4 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) pré-candidato (a) se julgar prejudicado.

7.1.5 - Será indeferido de imediato pela Comissão Especial, sem análise do mérito, o recurso não fundamentado, protocolado fora do prazo e horário estabelecidos e/ou assinado pelo (a) pré-candidato (a) e/ou pelo seu procurador (a).

7.1.6 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.

7.1.7 – O CMDCA/FSA fornecerá ao (a) pré-candidato (a) recibo específico referente ao protocolo do recurso interposto em face dos resultados referentes à primeira etapa do processo de escolha.

7.2 - Os recursos que tratam as letras "b", "c" e "d" serão recebidos pelo CMDCA/FSA e encaminhados para pessoa jurídica responsável pela aplicação da prova de múltipla escolha para proceder a sua análise, através de uma Junta Recursal instituída pela pessoa jurídica especialmente para esta finalidade.

7.3 - O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA/FSA no máximo até 02 (dois) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.

7.4 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) outorgante.

7.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.

7.6 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Especial.

7.7 - Para fins de interposição dos recursos previstos no item 7.1 deste Edital, o (a) pré-candidato (a) poderá ter acesso a íntegra da decisão proferida pela Comissão Especial a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOFS, mediante solicitação formalizada à Comissão Especial.

7.7.1 – O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Especial somente será permitida ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no item 7.4, exclusivamente na sede do CMDCA/FSA.

7.8 – As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOFS.

7.9 - Da decisão proferida pela Comissão Especial não caberá à interposição de novo recurso.

8. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA - PROCESSO ELEITORAL

8.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

8.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA/FSA e será assegurado ao (a) pré-candidato (a) que obtiver respectivamente:

- a) aprovação do seu currículo pela Comissão Especial;
- b) o mínimo de 60% (setenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito de conhecimento;
- c) serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo nota final 6 (seis) no processo seletivo considerando a média ponderada entre a redação e questões específicas. O candidato que não alcançar a nota 6 (seis) na redação será eliminado;

8.1.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

8.1.3 - Após a expedição do registro, o (a) pré-candidato (a) estará apto a participar do Processo Eleitoral – Segunda Etapa do processo de escolha.

8.1.4 - A lista contendo os nomes e os números dos (as) pré-candidatos (as) que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede do CMDCA/FSA e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO.

8.2 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.2.3 - O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do (a) candidato (a), sob pena de eliminação do processo de escolha.

8.3 - DAS PROIBIÇÕES

8.3.1 – É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município – DOFS.

8.3.2 – É proibido aos (as) candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

8.3.3 - É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto na forma prevista no item 8.2.1 deste edital.

8.3.4 - É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.

8.3.5 – Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.

8.3.6 - É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.

8.3.7 - É proibida a formação de chapas de candidatos (as), uma vez que cada candidato (a) deverá concorrer individualmente.

8.3.8 - É proibido ao (a) candidato, conselheiro (a) tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.

8.3.9 - É proibido aos membros da Comissão Especial promover campanha para qualquer candidato (a).

8.3.10 - É proibido ao (a) candidato (a) promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação.

8.3.11 - É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

8.3.12 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das fases da primeira etapa – Processo de Habilitação e da segunda etapa - Processo Eleitoral deverá ser formalizado perante a Comissão Especial, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.

8.3.13 – As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FSA, situada à Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº

611, Bairro Kalilândia, Feira de Santana - BA, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

8.3.14 – Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.

8.3.15 – As denúncias realizadas em desacordo com o disposto nos itens 8.3.12 a 8.3.14 não serão apreciadas pela Comissão Especial.

8.4 - DAS PENALIDADES

8.4.1 - Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

8.4.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Especial que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no item 8.4.3.

8.4.3 - O descumprimento do disposto nos itens 8.3.1 a 8.3.11 deste edital implicará na imediata eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Especial, que deverá fundamentar suas decisões.

8.4.4 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOFS.

8.4.5 - O recurso previsto no item 8.4.4 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VI deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

8.4.6 - Da decisão proferida pela Comissão Especial não caberá à interposição de novo recurso.

8.5 - DA VOTAÇÃO

8.5.1 – Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

8.5.1.1 – A votação será realizada em local previamente divulgado, das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, em data e locais a serem divulgados pelo CMDCA/FSA no Diário Oficial do Município - DOFS. 8.5.1.2 - A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA/FSA no Diário Oficial do Município - DOFS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.

8.5.1.3 - Cabe à Comissão Especial a indicação dos locais de votação, preferencialmente em unidades públicas, e a sua definição dependerá da convalidação da Comissão Especial.

8.5.1.4 - Às 17:00 (dezessete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos (as) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

8.5.1.5 - Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.

8.5.2 - A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos.

8.5.3 - A inscrição do (a) votante será realizada em dia, horário e local de votação, sendo vedados tanto à inscrição do (a) votante, quanto o voto por procuração.

8.5.4 – O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.

8.5.5 - Será fornecido ao (a) votante comprovante de votação.

8.6 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

8.6.1 - Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

8.6.2 - O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

8.6.5 - Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos (as) com seu respectivo número de registro de candidatura.

8.6.5.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula: a) esteja assinalada com mais de 05 (cinco) candidatos (a); b) contiver expressão, frase ou palavra; c) não corresponder ao modelo oficial; d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; e) estiver em branco.

8.7 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO

8.7.1 - As mesas de votação serão compostas por 02 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Especial.

8.7.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Especial, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data de votação.

8.7.3 - Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro (a).

8.7.4 - Compete à mesa de votação: a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação; b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência; c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo; d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial.

8.8 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.8.1 - Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos à Comissão Especial.

8.8.2 - A Comissão Especial, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação.

8.8.3 - O CMDCA/FSA proclamará o resultado do pleito, publicando no Diário Oficial do Município – DOFS os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.

8.8.4 - Serão considerados eleitos (as) conselheiros (as) tutelares titulares, os (as) 20 (vinte) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.

8.8.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor (a) o (a) candidato (a) que tiver obtido o maior número de pontos no teste escrito de conhecimento; persistindo o empate, será aclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

9. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA

9.1 - Caberá recurso à Comissão Especial contra:

- a) indeferimento de candidatura;
- b) decisão da Comissão Especial que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
- c) resultado final do processo eleitoral.

9.1.1 - O recurso interposto em face do indeferimento de candidatura (item 9.1, letra “a”) deverá ser protocolado perante o CMDCA/FSA no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município - DOFS, em conformidade com o disposto no artigo 38 § 1º da Lei Municipal nº 3650/2016.

9.1.2 - O recurso interposto em face da procedência do pedido de impugnação de candidatura (item 9.1, letra “b”) deverá ser protocolado perante o CMDCA/FSA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município – DOFS.

9.1.3 - O recurso interposto em face do resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA/FSA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município – DOFS.

9.1.4 - Os recursos previstos nas letras “a”, “b” e “c” do item 9.1 deverão ser protocolados exclusivamente na sede do CMDCA/FSA.

9.1.5 - O recurso previsto na letra “a” do item 9.1 será julgado pela Comissão Especial no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para interposição do respectivo recurso, **com o disposto na Lei Municipal nº 3.650/2016**

9.1.5.1 – A decisão do recurso previsto na letra “a” do item 9.1 deverá ser comunicada ao (a) candidato (a) conforme estabelecido no **com o disposto na Lei Municipal nº 3.650/2016**

9.1.6 - Os recursos previstos nas letras “b” e “c” do item 9.1 serão julgados pela Comissão Especial no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para interposição dos respectivos recursos.

9.1.6.1 - As decisões relativas aos recursos previstos nas letras “b” e “c” do item 9.1 serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOFS.

9.1.7 - Os recursos previstos nas letras “a”, “b” e “c” do item 9.1 deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VI deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

9.1.7.1 - Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 9.1 deverão conter o nome, número da inscrição e assinatura do (a) candidato (a) e ser protocolado dentro dos prazos e horário previstos nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste edital, exclusivamente na sede do CMDCA/FSA, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

9.1.8 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

9.1.9 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.

9.1.10 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

9.1.11 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.

9.1.12 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Especial.

9.1.13 - O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Especial, somente será permitida ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no item 9.1.12, exclusivamente na sede do CMDCA/FSA.

9.1.14 - Da decisão proferida pela Comissão Especial não caberá à interposição de novo recurso.

10. DA POSSE DOS ELEITOS

10.1 - Após homologação pelo CMDCA/FSA do resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos 04 (quatro) Conselhos Tutelares de Feira de Santana/BA, a designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 3650, de 16 de dezembro de 2016.

10.2 - No momento da posse, o (a) candidato (a) eleito (a) conselheiro (a) tutelar titular assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O CMDCA/FSA publicará no Diário Oficial do Município - DOFS o calendário relativo à data, horário e local de realização do Teste Escrito de Conhecimento, da Prova de Habilidade Específica por Banca Examinadora, da Votação, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste edital.

11.2 - Os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA/FSA, através da Comissão Especial, e serão publicados no Diário Oficial do Município - DOFS.

11.3 - O Ministério Público do Estado da Bahia é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Feira de Santana, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

11.4 - O Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Feira de Santana deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana/BA

Feira de Santana/BA, 06 de abril de 2019.

Liliane Carvalho Pacheco
Presidente do CMDCA/FSA-BA



ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade nº _____, CPF nº _____

Rua/Avenida/outro: _____

Nº _____, Complemento _____, Bairro: _____

CEP nº _____ - _____

Telefone residencial: _____ celular: _____

E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Feira de Santana / BA, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital do CMDCA/FSA nº 001/2019, na Resolução CMDCA/FSA nº 003/2019 e demais legislações pertinentes.

Feira de Santana/BA, ____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)





ANEXO II - CURRÍCULO (Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Filiação:(Pai) _____ e
(Mãe) _____
Estado Civil: _____
Cônjuge/Convivente/Companheiro (a): _____
Nº Identidade ou CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro (a): _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____
Nº: _____, Complemento _____, Bairro: _____,
Regional: _____, CEP: _____ - _____.
Telefone(s) residencial: _____ e celular: _____
E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____ CPF Nº _____
Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____

4. ESCOLARIDADE

() Ensino Médio completo Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino: _____
() Ensino Superior incompleto - curso: _____
() Ensino Superior em curso - curso: _____
() Ensino Superior completo - curso: _____

5. PROFISSÃO: _____

6. ÁREA DE ATUAÇÃO: _____





7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR? () Não () Sim () Titular () Suplente

Município: _____

Território: _____

Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos. (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Feira de Santana, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do Documento de
Identidade nº _____, expedido por _____, em ____/____/____,
CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 19,
inciso III, da Lei Municipal nº 3650/2016, que resido no Município de Feira de Santana - BA há pelo menos 02 (dois)
anos. Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e
demais legislações pertinentes

Feira de Santana, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO IV - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE FEIRA DE SANTANA

AT E S T A D O DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 3650/2016, da Resolução CMDCA/FSA nº 02/2019 e do Edital
CMDCA/FSA nº 001/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 04 (QUATRO) Conselhos
Tutelares de Feira de Santana - BA, a organização da sociedade civil _____
_____, CNPJ Nº _____, registrada no Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente do município de Feira de Santana / BA, sob o número _____, situada
(a) à (rua/avenida/outro) _____, nº _____,
Complemento nº _____, telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado,
ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a) _____
_____ (presta/prestou) _____ nesta organização da sociedade civil,
serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____
/____/____ (data inicial) à ____/____/____ (data final). Descrição do trabalho Cargo/Função:
Faixa etária do público atendido: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e
demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Feira de Santana, ____/____/____.

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

Assinatura/Carimbo: _____





ANEXO V - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 3650/2016, da Resolução CMDCA/FSA nº 002/2019 e do Edital CMDCA/FSA nº 001/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 04 (quatro) Conselhos Tutelares de Feira de Santana, o(a) (Órgão da Administração Pública) _____

_____, CNPJ Nº _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____, nº _____,

Complemento nº _____, Município de _____,

telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei,

que o (a) Sr. (a) _____ (presta/prestou)

_____ nesta instituição pública, serviço de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança

e do adolescente, de ____/____/____ (data inicial) à ____/____/____ (data final). Descrição do trabalho

Cargo/Função: _____

Carga horária de trabalho: _____ Faixa etária do público atendido: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Nome legível do representante legal da Instituição Pública:

Assinatura/Carimbo: _____

**ANEXO VI - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE FEIRA DE SANTANA
RECURSO – 1ª ETAPA**

INSCRIÇÃO Nº _____

Lançar apenas o número de inscrição do (a) pré-candidato (a)

RAZÕES RECURSAIS

Feira de Santana/BA, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**PORTARIA Nº 015/ 2019**

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de melhoria no Transporte Rural;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os interessados abaixo listados, para apresentar os respectivos veículos para procedimentos referentes à vistoria veicular do Transporte Rural – ZR, nas datas indicadas:

NOME / RAZÃO SOCIAL	LOCALIDADE ONDE ATUA	PLACA POLICIAL DO VEÍCULO EM OPERAÇÃO	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO À VISTORIA
CARLOS ALVES DA SILVA	CALANDRO,GARAPA,OVO DA EMA, VARINHAS, CARRO QUEBRADO E SÃO JOSÉ	JJQ -5552	DIA 10/06/2019 08h30min
ADILSON SILVA DOS SANTOS (TENDA TRANSPORTES LTDA.)	JAGUARA/MORRINHOS	HXP -4927	DIA 10/06/2019 09h30min
AMAURY DA SILVA RIBEIRO	JAGUARA, FAZENDINHA, RIO DO PEIXE E LAGOA DO MUCAMBO	QJB – 8648	DIA 10/06/2019 10h30min
JOSÉ MARCOS DOS SANTOS SANTANA	ÁGUA GRANDE, FLORESTAL E CALDEIRÃO	MRA- 4481	Dia 10/06/2019 11h30min
JOSIAS SILVA DE LIMA (CAPITAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA)	MALHADOR/JAGUARA	HWU -8993	DIA 11/06/2019 08h30min
MARINALDO CARVALHO DA SILVA (CG TRANSPORTES URBANOS LTDA.)	MALHADOR /JAGUARA	JQS -4967	DIA 11/06/2019 09h30min
CARLOS ALVES DA SILVA	CALANDRO,GARAPA,OVO DA EMA, VARINHAS, CARRO QUEBRADO E SÃO JOSÉ	JNZ -9396	DIA 11/06/2019 10h30 min

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Concessões e Permissões, nas datas e horários acima indicados, munidos dos documentos abaixo listados (em cópias e com os originais) e os veículos a serem vistoriados:

- I.CRV (Certificado de Registro de Veículo);
- II.CRLV Atualizado (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/DPVAT);
- III.Certificado de Inspeção do Tacógrafo;
- IV.Certidão Negativa de ISS;
- V.Antecedentes Criminais (Proprietário, Condutor e cobrador);
- VI.CNH categoria "D" (Carteira Nacional de Habilitação do Proprietário e/ou Condutor);
- VII.Certificado do Curso de Capacitação para Transporte Coletivo (Proprietário e/ou Condutor);
- VIII.Documento oficial com foto do autorizador, Condutor e cobrador;
- IX.Título Eleitoral (Proprietário, Condutor e cobrador) ;
- X.Comprovante de residência atual (Proprietário, Condutor e cobrador);

Art. 3º - A vistoria será realizada no período de 10/06/2019 a 13/06/2019, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, conforme datas e horários pré-agendados, ficando o prazo adicional para a retirada de pendências.

Art. 4º - Serão verificados os seguintes itens:

- I. Regularidade documental;
- II. Condições de higiene e segurança geral do veículo;
- III. Equipamentos obrigatórios e de segurança;
- IV. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V. Outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo CONTRAN.



Art. 5º - A programação a que se refere o artigo 3º deverá ser respeitada salvo por razões de acidentes, roubo, doença ou motivo de impedimento por processo judicial ou administrativo.

Art. 6º - Os veículos devem ser apresentados à pista de vistoria, lavados, aspirados e em perfeito estado de utilização no Transporte.

Art. 7º - Os proprietários dos veículos ou seu representante legal, com um documento com foto e a procuração pública para determinado fim, em cartório (fotocópias autenticadas em cartório) deverão assinar o Termo de Vistoria na Divisão de Concessões e Permissões.

Art. 8º - Os veículos que não comparecerem à vistoria nos prazos previstos estará sujeito a fiscalização.

Art. 9º - Os veículos com pendências terão o prazo de retorno determinado pelo vistoriador da SMTT para saná-las.

Art. 10 - Determinar que o conteúdo e os prazos aqui estabelecidos tenham a maior publicidade possível.

Art. 11 - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 06 de junho de 2019.

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA. PORTARIA Nº 002 DE 14.07.2017.**

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

